



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 197

Projeto de lei nº 33-72

Autoriza celebração de convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. para eliminação de passagens de nível na via férrea, da referida empresa ferroviária.

Parágrafo Único - Para a eliminação de passagens de nível, a que se refere este artigo, deverão ser construídas passagens superiores ou inferiores nas linhas férreas, de acordo com o que venha a dispor o convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caio Gomes Figueiredo

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Adiado por 15 dias a pedido da Liderança pelo M.D.B. 15.9.72

João Roberto Coura

Adiado até o dia 20 out. 1972 a pedido da Liderança de Arena. 9.10.72

João Roberto Coura

+

Aprovado por decreto de prazo em 22-10-72. Comunicar ao Executivo.

João Roberto Coura
Em 24-10-72